



RELATÓRIO E VOTO À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL (PP. 17) AO PROJETO DE LEI Nº 0263.0/2022

**“Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que
"Consolida a legislação que dispõe sobre os
direitos das pessoas com deficiência", para
dispor sobre a apresentação de Carteira de
Identificação emitida pela Fundação
Catarinenses de Educação Especial (FCEE),
como documento hábil comprobatório para
fins de gratuidade da pessoa com deficiência
que utilizar qualquer meio de transporte
fluvial, lacustre ou marítimo, como balsa,
"ferry boat", canoa ou similar, de
propriedade do Estado, de Municípios ou
privada, que funcione por concessão e com
fiscalização do Poder Público, de que trata o
art. 113 desta Lei.”**

Autor: Deputado Valdir Cobalchini

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Retornam a este Colegiado os autos do Projeto de Lei nº 0263.0/2022, para simplificar o acesso da PCD aos transportes públicos do estado, por meio da carteirinha de identificação emitida no âmbito da FCEE.

No âmbito da Comissão de Finanças e Tributação a matéria foi aprovada, com parecer favorável da relatora, Deputada Marlene Fengler, nos termos de Emenda Substitutiva Global pp. 17, com finalidade de adequação as disposições da Lei Complementar n. 589, de 2013, no que cabe a técnica legislativa.

Com amparo no preceituado no parágrafo único do art. 144 do RIALESC, passo à exclusiva análise de admissibilidade da proposição acessória em tela, à luz dos aspectos de constitucionalidade e legalidade.



Sob os aspectos de observância obrigatória por este Órgão fracionário, julgo que a Emenda Substitutiva Global em tela se apresenta idônea para o fim de deliberação neste Parlamento, vez que procede, tão somente, a ajustes necessários de técnica legislativa.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos regimentais arts. 72, I, 144, parágrafo único, e 210, II, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0263.0/2022, com a Emenda Substitutiva Global de pp. 17.**

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator